



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Ponta de Pedras**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**

Portaria n° 007/2023-CMVPP

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°.** 20230002

**Ref. Processo n°.** INEXIGIBILIDADE N° 6/2023-0002

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa em licitações e contratos, com o objetivo de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras/PA

O(a) Sr(a) JOSE MIGUEL FERREIRA GOMES, VEREADOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, como CONTRATANTE e BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) LENILCE FERREIRA DA COSTA, CPF n° 001.069.012-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Ponta de Pedras**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

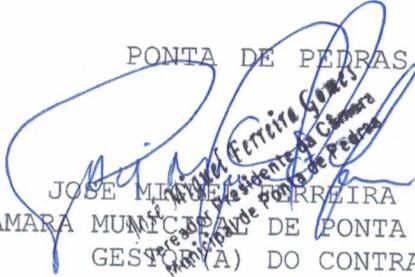
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PONTA DE PEDRAS - PA, 02 de Janeiro de 2023

  
JOSE MIRAFLORES FERREIRA GOMES  
CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
GESTOR(A) DO CONTRATO